

*Juarez*  
*P.N.S.*

Ata n.º 25/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. ---- Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Análise e aprovação da ata n.º 24 realizada no dia 29 de outubro de 2020----**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

O Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes não votou a ata, por não ter estado presente na mesma.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que alguns munícipes se queixaram de que a ETAR de Pinhel não funciona devidamente, pois provoca graves problemas ambientais e prejuízos para os empreendimentos turísticos que existem a montante da referida infraestrutura. Posto isto, referiu ainda que, no ano transato, numa reunião de Câmara, manifestou esta preocupação ao Executivo Municipal, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido, na altura, que a manutenção e o funcionamento da ETAR tinham sido concessionados à Empresa Águas de Portugal. De seguida, disse ainda que todos reconhecem que aquela infraestrutura procurou dar resposta a um grande projeto de junção de águas pluviais, residuais e até mesmo de águas provenientes de algumas empresas. -----

Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes acrescentou ainda que terão sido as águas residuais provenientes de uma empresa que terão provocado mais prejuízos ambientais a montante da ETAR, pelo que urge arranjar uma nova solução, a qual poderá passar pela deslocalização da ETAR para outro lugar. Por fim, adiantou ainda que todos reconhecem que se tratam de equipamentos e de infraestruturas que trazem muitos encargos para os Municípios, mas o Município de Pinhel tem de resolver a curto prazo este problema ambiental "que agride o olhar das pessoas que por ali passam".-----

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, no ano de 2019, numa reunião de Câmara, o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes reportou a situação da ETAR, e enquanto Presidente de Câmara teve a oportunidade de lhe responder que a Autarquia nunca descartou a resolução do problema da ETAR de Pinhel, tendo em conta que a Autarquia tem notificado de forma regular a Empresa Águas do Vale do Tejo para o efeito. Referiu ainda que a resolução desta situação não traz encargos para a Autarquia, uma vez que a infraestrutura foi concessionada à Empresa Águas do Vale do Tejo. Por conseguinte, apenas compete à Câmara Municipal de Pinhel continuar a efetuar diligências com vista à sua resolução. Posto isto, o Senhor Presidente disse que os munícipes que se sentem lesados, como gostam de apresentar este tipo de queixas a outras entidades, aquando da sua redação devem remetê-las também para a Agência Portuguesa do Ambiente, uma vez que só apresentam queixas nas entidades que lhes interessam. De seguida, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento aos Senhores Vereadores que reuniu com o departamento do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, onde lhe reportou a situação da ETAR de Pinhel, tendo os responsáveis por aquele departamento informado que têm levantado sucessivos autos à Empresa Águas do Vale do Tejo. -----

Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Presidente referiu que já transmitiu ao Senhor Presidente da Empresa Águas do Vale do Tejo que a ETAR de Pinhel não tem capacidade de resposta, uma vez que se encontram ligadas as águas pluviais às águas residuais, pelo que a Câmara Municipal de Pinhel tem reivindicado a construção de uma nova ETAR junto da referida Empresa. Posto isto, e tendo em conta a intervenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, o Senhor Presidente referiu que sabe concretamente a que situação o Senhor Vereador se está a referir, uma vez que nas redes sociais circulou a informação de que tinha sido feita uma descarga de águas residuais supostamente pela Adega Cooperativa de Pinhel. Posto isto, o Senhor Presidente teve a oportunidade de transmitir aos Senhores Vereadores que a Adega Cooperativa de Pinhel já foi interpelada, diversas vezes, pela Câmara Municipal de Pinhel relativamente a esta matéria, tendo a Adega Cooperativa invocado que tem em sua posse uma deliberação de Câmara onde se autoriza a descarga. No entanto, o documento que existe é apenas uma declaração assinada por um político, que não tinha competência para o fazer na altura, uma vez que se trata de uma competência que carece de autorização por parte do órgão executivo. Por fim, o Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal de Pinhel, numa reunião realizada no mandato anterior, manifestou a sua disponibilidade para ajudar a Adega Cooperativa de Pinhel na construção de uma ETAR, para que se possa fazer o devido encaminhamento das águas residuais provenientes da Adega Cooperativa.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que a Câmara Municipal de Pinhel teve uma boa iniciativa ao proceder ao aluguer do contentor que serve de apoio ao Centro de Saúde de Pinhel, uma vez que se trata de uma instituição que está na primeira linha do combate à Covid-19. Referiu ainda que o contentor evita o contacto com os restantes utentes do

*Handwritten signature and initials: Saudes Jr. ANI*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Centro de Saúde e, deste modo, evita potenciais contágios. Posto isto, perguntou se os 1500 testes rápidos, destinados a diagnosticar possíveis casos do novo coronavírus, já se encontram na Câmara Municipal de Pinhel. Por fim, questionou ainda quais são os critérios para a atribuição dos referidos testes.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para fazer o habitual ponto de situação relativo à situação de pandemia, lembrando que a autarquia adquiriu 1500 testes rápidos, destinados a diagnosticar possíveis casos do novo coronavírus, no intuito de poder atuar de forma célere e eficaz em caso de novos surtos de Covid-19, que possam surgir em instituições como escolas ou IPSS, entre outras. Lembrou ainda que estes testes estão devidamente registados junto do Infarmed, sendo que a sua aplicação também será feita de acordo com as normas preconizadas pela Direção Geral de Saúde. Ao adquirir estes testes, a Câmara Municipal de Pinhel quer estar preparada para fazer face à eventual necessidade de testagem que possa surgir perante a ameaça de novos surtos. Quanto à definição dos critérios de atribuição dos testes rápidos, o Senhor Presidente disse que os critérios definidos têm a ver com as várias situações pontuais e específicas que possam surgir em instituições frequentadas por um elevado número de pessoas, como é o caso das escolas, ou por pessoas mais vulneráveis, como é o caso das IPSS com valência de lar. O Senhor Presidente esclareceu ainda que, amanhã, sexta-feira, irá realizar-se a reunião do Conselho Local de Ação Social, onde estarão presentes os técnicos de todas as instituições concelhias, pelo que se torna essencial abordar esta questão. Quanto ao facto de Pinhel estar na lista dos concelhos de risco elevado, o Senhor Presidente lembrou as medidas em vigor, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário e o horário de encerramento dos estabelecimentos comerciais e restaurantes, entre outras. O uso de máscara, a lavagem frequente das mãos e o distanciamento físico continuam a ser fundamentais para segurança de todos. -----

Tendo em conta a declaração do Estado de Calamidade e atento à evolução da situação epidemiológica do país, em geral, e do concelho de Pinhel, em particular, o Senhor Presidente referiu que o Município de Pinhel decidiu não realizar o certame "Beira Interior – Vinhos & Sabores" que deveria realizar-se no terceiro fim de semana de novembro (dias 20,21 e 22), pelo que se tratou de uma decisão difícil, tal como tem sido este ano de 2020, não só para Pinhel, como para o País e o Mundo. Referiu ainda que, infelizmente a tendência verificada nos últimos tempos, em Portugal, de progressivo aumento do número de novos casos diários, tem levado ao cancelamento ou adiamento de inúmeras iniciativas que, em ano de pandemia, poderiam representar uma alavanca para a economia nacional e, em particular, para as economias locais. Acrescentou que, atento à necessidade de reforçar medidas de prevenção e porque dificilmente poderia realizar com dignidade e atratividade um certame como o "Beira Interior – Vinhos & Sabores", dadas as contingências decorrentes da situação pandémica, o Município de Pinhel considerou ser esta a atitude mais prudente, na certeza de que a saúde de todos está em primeiro lugar. O Senhor Presidente esclareceu ainda que em cumprimento das regras emanadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, as sessões de cinema agendadas para o

cineteatro passam a realizar-se às 20h30m, às sextas-feiras e às 17h00 aos domingos. Por fim, disse ainda que o Município de Pinhel decidiu também não realizar a feira anual de Todos os Santos, por considerar que esta é uma das maiores feiras anuais do concelho e por considerar que poderia haver a ameaça de surgirem novos surtos de Covid-19, tendo a Câmara Municipal de Pinhel apelado à melhor compreensão de todos, nomeadamente dos muitos feirantes que habitualmente participam nas feiras de Pinhel. Por conseguinte, o atual Executivo Municipal tem tido a coragem e a hombridade de tomar difíceis decisões em prol da saúde de todos. -----

O Senhor Presidente referiu ainda que não houve necessidade de colocar os funcionários do Município de Pinhel em teletrabalho, uma vez que o Município cumpre as regras emanadas pela Direção Geral de Saúde. Adiantou ainda que o atendimento dos munícipes é feito pelos senhores chefes de divisão numa sala que se encontra na entrada do edifício.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal de Pinhel procedeu ainda à contratação pública do aluguer da iluminação de Natal.-----

Por fim, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento que já foram aprovadas, por unanimidade, as linhas orientadoras do Plano Estratégico para a Região Centro, no âmbito do Portugal 2030. ----

### **C. Período da "Ordem do Dia";** -----

#### **1- Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o exercício de direito de preferência quanto ao Prédio Urbano sito na "Rua Pública", lugar de Vale de Madeira, freguesia de Alto do Palurdo, concelho de Pinhel, descrito a Conservatória sob o n.º 702, da extinta freguesia de Vale de Madeira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 220:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel, datado de 28 de setembro de 2020, através do qual solicita informação sobre o eventual exercício do direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na "Rua Pública", lugar de Vale de Madeira, freguesia de Alto do Palurdo, concelho de Pinhel, descrito a Conservatória sob o n.º 702, da extinta freguesia de Vale de Madeira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 220. Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a Junta de Freguesia de Alto do Palurdo manifestou não ter qualquer interesse no exercício do direito de preferência sobre o prédio em epígrafe.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio urbano em epígrafe, o que deve ser comunicado à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

#### **2- Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o exercício de direito de preferência quanto ao Prédio rústico sito na**

*João de Deus  
PNS*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**Avenida Carneiro de Gusmão, 64 - 2º Dto, em Pinhel, descrito a Conservatória sob o n.º 416, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1960, fração autónoma E:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel, datado de 27 de outubro de 2020, através do qual solicita informação sobre o eventual exercício do direito de preferência sobre o prédio rústico, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, 64 - 2º Dto, em Pinhel, descrito a Conservatória sob o n.º 416, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1960, fração autónoma E. Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a Junta de Freguesia de Pinhel manifestou não ter qualquer interesse no exercício do direito de preferência sobre o prédio em epígrafe.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência quanto ao prédio urbano em epígrafe, o que deve ser comunicado à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Município da Guarda – Análise e deliberação sobre a proposta que visa a implementação de um projeto relacionado com a implementação de um porto seco para as empresas do setor de exportação/importação:-**

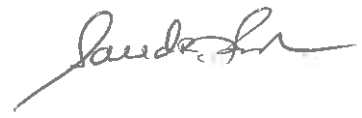
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Município da Guarda, datado de 26 de outubro de 2020, através do qual salienta que importa implementar um "porto seco" na Guarda, o que se revelaria de extrema importância para a economia dos concelhos da região e para o fomento das exportações, com valências como a redução dos custos associados à monitorização do transporte de carga ao longo de toda a cadeia logística. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar o apoio da Câmara Municipal de Pinhel, ao Município da Guarda, uma vez que pretende criar um "porto seco", destinado a potenciar o setor da logística e dos transportes, o primeiro de Portugal, projeto que entende este Executivo Municipal ser "um projeto âncora para a região e que beneficiará não só a Guarda como os concelhos limítrofes. -----

**4- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de subsídio de ação social escolar para o ano letivo de 2020/2021:-**

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 2 de novembro de 2020, através da qual o Gabinete de Educação informa que deram entrada nos serviços dois pedidos de subsídio que se consideram integrados na medida de implementação da Ação Social Escolar. -----

Considerando que os encarregados de educação dos dois alunos constantes da informação técnica apenas procederam à sua matrícula nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinhel, no dia 15 de setembro de 2020;-----



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Considerando ainda que, de acordo com o Regulamento da Ação Social Escolar, n.º 2, Artigo 3º "Exceionalmente poderão ser aceites para atribuição de subsídios fora do prazo indicado, quando tenha havido alteração da situação socioeconómica do agregado familiar que os solicite, devido a morte, acidente, invalidez, entre outras situações atendíveis";-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio de ação social escolar para o ano letivo de 2020/2021, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**5- Dinâmico & Criativo Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a revisão e/ou a redução dos valores inicialmente previstos no contrato de arrendamento:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Dinâmico & Criativo Unipessoal, Lda., datado de 30 de junho de 2020, através do qual solicita a revisão e/ou a redução dos valores inicialmente previstos no contrato de arrendamento.-----

Após análise do requerimento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos Serviços Técnicos e ao Gabinete Jurídico que emitam informação sobre a pretensão da referida empresa, para que possa ser proferida deliberação sobre o assunto na próxima reunião de Câmara.-----

**6- FLAJ – Portuguese Shoes - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a revisão e/ou a redução dos valores inicialmente previstos no contrato de arrendamento:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa FLAJ – Portuguese Shoes, datado de 2 de setembro de 2020, através do qual solicita a revisão e/ou a redução dos valores inicialmente previstos no contrato de arrendamento.-----

Após análise do requerimento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos Serviços Técnicos e ao Gabinete Jurídico que emitam informação sobre a pretensão da referida empresa, para que possa ser proferida deliberação sobre o assunto na próxima reunião de Câmara.-----

**D. Propostas; -----**

**Divisão Administrativa e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----**

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Freguesia do Lamegal - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para aquisição de uma máquina agrícola e respetivas alfaias:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia do Lamegal, datado de 3 de novembro de

*Paulo*  
*A. N. S.*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

2019, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de uma máquina agrícolas e respetivas alfaias, no valor de 53.045,06€ (cinquenta e três mil, quarenta e cinco euros, e seis cêntimos). -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Junta de Freguesia do Lamegal consultou quatro empresas para apresentação de propostas: MTA, Comércio de Máquinas, Tratores e Automóveis, Lda.; MC MaquiGuarda, Lda.; Matos & Prata, S.A e Tratobeiras, Lda. Referiu ainda que a Junta de Freguesia do Lamegal optou pela proposta da empresa Tratobeiras, Lda., no valor de 53.045,06€ (cinquenta e três mil, quarenta e cinco euros, e seis cêntimos). Posto isto, disse que a Junta de Freguesia do Lamegal também solicitou propostas para financiamento dos equipamentos, em sistema leasing, tendo sido contactadas as seguintes instituições bancárias: Milénium BCP; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; Caixa Geral de Depósitos. Por fim, disse ainda que a Junta de Freguesia do Lamegal deu conhecimento à Câmara Municipal de Pinhel que a Caixa Geral de Depósitos foi a instituição bancária que apresentou as melhores condições de financiamento para a aquisição dos equipamentos em epígrafe, e em sistema de leasing (comissões iniciais – 123,00€; 60 rendas (taxa de juro a 0,6%) – 879,77€x60= 52.786,20€; valor residual – 2% - 1.060,90€).-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio financeiro solicitado pela Junta de Freguesia do Lamegal, no valor de 53.045,06€ (cinquenta e três mil, quarenta e cinco euros, e seis cêntimos), destinado à aquisição de uma máquina agrícola e respetivas alfaias. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente e consequentemente remeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2- Tomada de conhecimento da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;**-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;**-----

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de novembro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 485.686,52€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis euros, e cinquenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 166.850,43€ (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros, e quarenta e três cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;**-----

**1- Análise e aprovação do estudo prévio para a ampliação da Zona Industrial de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal o estudo prévio para a ampliação da Zona Industrial de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que é intenção da Autarquia proceder à ampliação da Zona Industrial de Pinhel, dando desta forma consistência e consolidação à dinâmica empresarial que se tem vindo a desenvolver no concelho. Referiu ainda que para a execução da ampliação da Zona Industrial de Pinhel – 4ª Fase, o Município de Pinhel dispõe um terreno de 148000 m<sup>2</sup>, cujo terreno é contíguo à atual Zona Industrial de Pinhel. Disse que se trata de um terreno constituído, na sua generalidade, por mato rasteiro, possuindo manchas pontuais de arborização. Por conseguinte, o terreno apresenta ainda alguns afloramentos rochosos, com declives que necessitam de ser moldados em função da ligação dos arruamentos existentes aos arruamentos a criar. Acrescentou que o perfil dos novos arruamentos contempla passeios com 2m de largura de ambos os lados, estacionamento de ambos os lados, variando a largura das vias entre os 7 e os 13m, conforme a hierarquia do arruamento na composição do projeto global. Adiantou ainda que os 34 lotes a criar também respondem a várias necessidades, variando entre os 1686 m<sup>2</sup> e os 6193 m<sup>2</sup>. -----

Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Presidente referiu que se salienta, ainda, a criação de faixas verdes de transição entre a área industrial e o bairro habitacional mais próximo, bem como, para os terrenos contíguos envolventes. Por conseguinte, o projeto em equacionamento prevê a ocupação de 148000 m<sup>2</sup>. Esclareceu que a área em estudo, segundo o Plano Diretor Municipal de Pinhel, localiza-se em área rural, contígua à área urbana, não se inserindo em RAN ou REN. Assim sendo, em cumprimento do Decreto-lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, com as ulteriores atualizações, e em conformidade com o definido na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março, prevêem-se os seguintes parâmetros: - Os 34 lotes perfazem uma área total de 94043 m<sup>2</sup>; Espaços verdes de utilização coletiva: 28241 m<sup>2</sup> (a área prevista supera os mínimos impostos pela Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março); - Infraestruturas viárias: 33236 m<sup>2</sup>, incluindo passeios e vias em betuminoso; Os lugares de estacionamento de carácter privativo serão previstos em cada um dos lotes em função do estipulado pela Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março. Quanto aos lugares de estacionamento públicos, prevêem-se 200 lugares distribuídos pelos arruamentos



## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

afetos à área de ampliação da Zona Industrial – 4ª Fase, superando os mínimos definidos pela portaria. Referiu que a ampliação da zona industrial será dotada de todas as infraestruturas necessárias, eletricidade, telecomunicações, saneamento e água. Por conseguinte, as vias serão pavimentadas em betuminoso e os passeios executados em pavê, delimitados por lancis de betão. Por fim, referiu ainda que a estimativa de custos é de 1.297.251,50€ (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e um euros, e cinquenta cêntimos).-----

Após análise do processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

### **2- Análise e aprovação do projeto de execução da Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o projeto de execução da Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel".----- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Município de Pinhel vai requalificar um edifício no Centro Histórico para instalar a Biblioteca Municipal. Encontrar uma solução definitiva e condigna para a Biblioteca Municipal de Pinhel era um dos desafios do atual Executivo que optou por adquirir um edifício no Centro Histórico tendo em vista a sua requalificação e adaptação ao efeito pretendido. O Senhor Presidente disse que o projeto foi elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Pinhel. Num investimento que se estima rondar os 400.000,00€, a futura Biblioteca Municipal de Pinhel vai ser instalada naquela que é conhecida como a Casa dos Bandarra, paredes meias com a Porta de Santiago (uma das seis portas da muralha de Pinhel). Adiantou que, após um aprofundado estudo da história do edifício, dos seus elementos estruturais e construtivos, bem como das suas características funcionais, o projeto foi desenvolvido respeitando como base todas as características originais do edifício e mantendo as possíveis atendendo ao estado de conservação. Assim, no exterior, as fachadas serão apenas rebocadas e pintadas e a pedra de granito existente à vista será mantida. Interiormente, as paredes estruturais, de maior espessura, serão mantidas e consolidadas. A parte lateral esquerda do edifício está destinada à zona da Administração e a parte lateral direita à Biblioteca propriamente dita. O pavimento do Piso 0 será em betão afagado e os restantes em madeira. Dando seguimento à sua intervenção o Senhor Presidente referiu que se procurou nesta intervenção respeitar sempre as características da pré-existência, inserindo materiais e formas contemporâneas onde estas não eram possíveis de recuperar, como é o pavimento do Piso 0 e as peças em ferro forja preto. Também houve o cuidado de integrar esta intervenção, ao nível construtivo e de escolha de materiais, com as demais que têm sido feitas no Centro Histórico de Pinhel, nomeadamente o Posto de Turismo, a Loja dos produtos Endógenos, o Auditório Exterior e a Recuperação das Muralhas do Castelo, tornando-o num todo homogêneo, contudo cada um com a sua identidade própria, como é o caso do desenho da entrada de luz superior da Biblioteca, inspirada nas

entradas de luz de forma piramidal que o edifício possuía e se considerou de grande riqueza reproduzir. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

-----

**3- Análise e aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso da Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel":-**

No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), n.º 1, artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel", com o preço base de 400.000,00€+iva e pelo prazo de execução de 9 meses, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte a minuta do Anúncio do Procedimento, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução. Por último, mais deliberou, por unanimidade, designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, o qual deverá ser constituído por: - Presidente, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); - 2 vogais efetivos, Chefe de Divisão, Arq. João Marujo e o Técnico Superior, Eng.º José Gonçalves - 2 vogais suplentes: Vice-Presidente, Dra. Daniela Capelo e a Técnica Superior, Luísa Gaspar. Em cumprimento do n.º5, artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código. O Júri do procedimento deve ainda prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

-----

**4- Encarregados de Educação dos alunos de Pala – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a colocação de duas placas indicativas de paragem de transportes**

*Saudade In*  
*A. N. S.*

**escolares na freguesia de Pala:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelos Encarregados de Educação dos alunos de Pala, datado de 23 de setembro de 2020, através do qual solicitam à Câmara Municipal de Pinhel a colocação de duas placas indicativas de paragem de transportes escolares nas extremidades da freguesia de Pala, designadamente junto à paragem do transporte social "Siga o Falcão".-----  
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;**-----

**1- Aldo José – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a aplicação ao consumidor/requerente do tarifário social previsto no Regulamento em vigor e que consiste na isenção das tarifas fixas de água e de saneamento:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Aldo José, datado de 10 de setembro de 2020, através do qual solicita que lhe seja concedida a aplicação do tarifário social previsto no Regulamento em vigor e que consiste na isenção das tarifas fixas de água e de saneamento.-----  
Considerando que o pedido cumpre os requisitos necessários previstos no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e consequentemente aprovar a aplicação da tarifa social ao consumidor Aldo José, que consiste na isenção das tarifas fixas de água e saneamento. -----

**2- Maria Celina Marques Martins – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a isenção de todas as tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos referentes a instalações de estábulo, sito na localidade de Vascoveiro (Quinta da Feiteira):-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Celina Marques Martins, datado de 8 de outubro de 2020, através do qual solicita a isenção de todas as tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, de um contrato de água que possui na Localidade de Vascoveiro (Quinta da Feiteira), referente a instalações de estábulo. -----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que a requerente refere como fundamentação do pedido, o facto de "não se registar qualquer tipo de consumo há vários meses, nem (tal) ser previsível nos próximos meses". Referiu ainda que se verifica que, de facto, não há registo de consumos de água, pelo menos nos últimos 8 meses. Posto isto, disse que, existindo contrato de água, tal obriga sempre ao pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos sólidos, sendo que, não havendo consumo de água, o valor das tarifas variáveis será sempre zero euros. Disse ainda que o contrato em questão já se encontra isento das tarifas de saneamento (fixas e variáveis). Esclareceu que, mantendo-se o contrato de água

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

ativo, não existe justificação para que possa conceder as isenções das tarifas solicitadas pela requerente, com o motivo invocado pela mesma, pelo que se propõe o indeferimento do pedido. Por fim, esclareceu ainda que não necessitando de água e tal não sendo previsível nos próximos meses, conforme a requerente refere, a solução para o não pagamento de quaisquer tarifas fixas ou variáveis, será a consumidora apresentar o pedido da rescisão do contrato existente, por desativação ou não utilização temporária, das instalações em questão.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, considerando que não existe justificação, para que se possa conceder as isenções das tarifas solicitadas. -----

**3- Carmina de Jesus Alves – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a isenção das tarifas de saneamento, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, referente a uma casa de habitação sita na povoação de Prados/Freixedas:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Carmina de Jesus Alves, datado de 14 de outubro de 2020, através do qual solicita a isenção das tarifas de saneamento no seu contrato de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, referente a uma casa de habitação que possui na povoação de Prados/Freixedas, em virtude de a povoação não possuir em funcionamento a respetiva rede de saneamento. -----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que se confirma ainda que no local de consumo em questão não é feita qualquer descarga de efluentes para a rede pública de saneamento, sendo as águas residuais recebidas em fossa séptica da requerente. Referiu ainda que, após deslocação do fiscal ao local e depois de ter aberto a caixa domiciliária de esgoto, confirmou-se que não existe qualquer tubo da habitação à referida caixa e não se visualizou quaisquer dejetos na caixa, pelo que os serviços são de parecer que deve ser concedida a isenção das tarifas de saneamento. Por conseguinte, o valor a restituir à consumidora, referente às tarifas fixas e variáveis de saneamento e TRH de saneamento, variará sensivelmente entre 1,00 € e 7,00 €. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente das tarifas de saneamento. Por conseguinte, o valor a restituir à consumidora variará entre 1,00 € e 7,00 €. Quanto a uma eventual notificação à requerente para proceder ao licenciamento da fossa séptica, caso não disponha do mesmo, o Executivo Municipal foi de parecer que, atendendo ao tempo que esse processo irá demorar e estando já em curso a aquisição da fossa séptica coletiva a instalar na povoação de Prados, entrando brevemente em funcionamento a rede pública de saneamento, não se justifica neste momento essa notificação à requerente.-----

**4- José Martins Pereira - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de água de setembro**

*Joaquim Vaz*  
*P. N. S.*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**de 2020, em virtude de se ter registado uma fuga de água na rede predial, por rotura da canalização:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Martins Pereira, datado de 13 de outubro de 2020, através do qual solicita a redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de água de setembro de 2020, em virtude de o consumo elevado (320 m<sup>3</sup>), registado e faturado nesse mês, se ter devido a uma fuga de água na rede predial, por rotura da canalização, em finais de agosto, no interior da casa, numa casa de banho. O requerente alega ainda que a água da fuga não foi para a rede de saneamento. -----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que, em visita ao local pelo fiscal do serviço de águas, o mesmo encontrou a fuga reparada, tendo informado que o problema se deveu à rotura de uma bicha do autoclismo de uma casa de banho, situação confirmada pelo canalizador que efetuou a reparação, o que terá provocado a inundação dos pavimentos. Referiu ainda que o fiscal informou, que de acordo com os sinais e feitos ainda visíveis nos pavimentos, portas e móveis, a água que se perdeu não pode ter ido para o saneamento, pelo que os serviços de águas são de parecer que poderá propor-se a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de setembro. Propõe-se ainda que o mesmo procedimento seja aplicado ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais se propõe que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Por conseguinte, o novo valor das tarifas mencionadas e TRH e TGR será de 3,42 Euros, em vez do valor inicialmente faturado, de 759,22€, resultando assim um valor final faturado, de 705,71 Euros, em vez do valor inicial de 1461,51€. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, mediante a redução dos valores dessas tarifas, recalculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de setembro. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o mesmo procedimento deverá ser feito em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Assim sendo, o novo valor das tarifas mencionadas e TRH e TGR será de 3,42€, em vez do valor inicialmente faturado, de 759,22€, resultando assim um valor final faturado, de 705,71€, em vez do valor inicial de 1461,51€. Por conseguinte, o valor da nota de crédito será de 755,80€. -----

**5- Liberto Augusto de Andrade - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a redução do valor da fatura de consumo de água de agosto de 2020, em virtude de**

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**não ter utilizado nem beneficiado do consumo de água que lhe foi medido e faturado na fatura do mês em questão:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Liberto Augusto de Andrade, datado de 14 de setembro de 2020, através do qual solicita a redução do valor da fatura de consumo de água de agosto de 2020, no valor de 793,38€ (setecentos e noventa e três mil, e trinta e oito cêntimos), mediante a reformulação dos volumes de água faturados (192 m<sup>3</sup>) e conseqüentemente, dos volumes de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, por se encontrarem indexados aos volumes de água, em virtude de, como refere, não ter utilizado nem beneficiado do consumo de água que lhe foi medido e faturado na fatura do mês em questão. -----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que embora o valor da fatura seja relativamente elevado, a mesma refere-se a um período de faturação de quase 2 meses (57 dias) entre 15/06 e 11/08. Referiu ainda que o requerente refere na sua exposição que chamou um técnico para averiguar se existia alguma fuga, o qual detetou que uma torneira de segurança havia rebentado, provavelmente na mesma altura do rebentamento do contador. O requerente refere ainda na sua exposição que, como tal incidente tem sido recorrente devido à alta pressão da rede de distribuição, procedeu à instalação de uma válvula redutora de pressão à saída do contador, para reduzir e estabilizar a pressão na rede predial. -----

O Senhor Coordenador de Águas disse que relativamente ao rebentamento do contador, se confirma que o mesmo foi substituído pelos Serviços do Município em 02/07/2020. Em face do exposto, os serviços são de parecer que não será de atender ao solicitado pelo requerente, tendo em conta que: -----

1.1 - Relativamente ao volume de água registado: -----

Do volume elevado de consumo em questão (192 m<sup>3</sup>), 179 m<sup>3</sup> (93 %) correspondem à medição registada no novo contador, após substituição do anterior, rebentado, e apenas 13 m<sup>3</sup> (7%) correspondem à medição do contador anterior, que foi substituído, donde resulta que o volume elevado medido, não é consequência de erro de medição do contador antigo por avaria do mesmo, sendo que o consumo do mês anterior, entre 12/05 e 15/06, havia sido de 10 m<sup>3</sup>. A reforçar esta ideia de consumo naturalmente elevado naquele período de tempo, seja consumo efetivo, ou resultante de rotura na rede predial, está o facto de, conforme informação escrita dos Serviços Externos, o novo contador ter registado um consumo de 10 m<sup>3</sup> em 4 dias, entre 02/07/2020 e 06/07/2020, ou seja, logo após à substituição de contador. Quanto ao incidente referido na exposição sobre o rebentamento da torneira de segurança, que o requerente referiu ter sido recorrente devido à alta pressão da água da rede de distribuição, os serviços de águas não conhecem registo de qualquer queixa anterior do requerente sobre alguma ocorrência nesse sentido. -----

1.2 - Relativamente aos volumes de saneamento:-----

Os volumes de saneamento são faturados por indexação aos volumes de água medidos, numa percentagem de 80%. No entanto, o requerente na sua exposição não refere, nem apresenta,

*Handwritten signature and initials: J. U. S. -*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

qualquer indicação, ou comprovação, de que a água perdida não teve encaminhamento para a rede de saneamento, pelo que não existe base para que se possa equacionar a redução do valor das tarifas de saneamento. -----

1.3 - Relativamente às tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e respetiva TGR:-----  
A única redução que no entender dos serviços poderá ser feita, será em relação às tarifas variáveis e TGR de resíduos sólidos urbanos, uma vez que o elevado consumo de água registado, resultante da alegada rotura da torneira de segurança, não implicaria um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, uma vez que o consumo elevado resulta de um incidente pontual. Assim sendo, os serviços são de parecer que poderá propor-se a retificação do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base na média de consumos dos 3 meses anteriores (média de consumo de 12 m<sup>3</sup> em 57 dias), efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). Efetuados esses cálculos, resulta uma tarifa variável de R.S.U. com o valor de 4,60€ em vez dos 73,67€ constantes da fatura e uma TGR com o valor de 0,58€, em vez dos 9,29€ constantes da fatura. Pelo que, deve ser emitida uma nota de crédito sobre a fatura de agosto, no valor da diferença, que é de 77,78€. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente no que respeita ao volume de água registado, tendo em conta que do volume elevado de consumo em questão (192 m<sup>3</sup>), 179 m<sup>3</sup> (93 %) correspondem à medição registada no novo contador, após substituição do anterior, rebentado, e apenas 13 m<sup>3</sup> (7%) correspondem à medição do contador anterior, que foi substituído, donde resulta que o volume elevado medido, não é consequência de erro de medição do contador antigo por avaria do mesmo, sendo que o consumo do mês anterior, entre 12/05 e 15/06, havia sido de 10 m<sup>3</sup>.-----

Relativamente aos volumes de saneamento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de redução do valor das tarifas de saneamento, uma vez que o requerente na sua exposição não refere, nem apresenta, qualquer indicação, ou comprovação, de que a água perdida não teve encaminhamento para a rede de saneamento. -----

No que concerne às tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e respetiva TGR, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base na média de consumos dos 3 meses anteriores (média de consumo de 12 m<sup>3</sup> em 57 dias), efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos), uma vez que o elevado consumo de água registado, resultante da alegada rotura da torneira de segurança, não implicaria um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, uma vez que o consumo elevado resulta de um incidente pontual. Por conseguinte, efetuados os cálculos, resulta uma tarifa variável de R.S.U. com o valor de 4,60€, em vez dos 73,67€ constantes da fatura e uma TGR com o valor de 0,58€, em vez dos 9,29€ constantes da fatura. Pelo que, os serviços devem proceder à emissão de uma

nota de crédito sobre a fatura de agosto, no valor da diferença, que é de 77,78€.

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

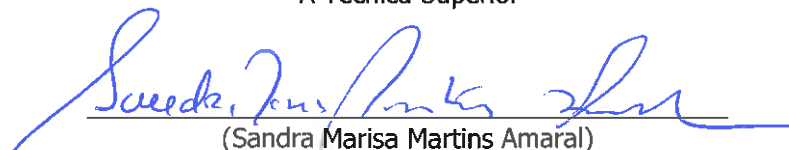
Paços do Concelho de Pinhel, 5 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)